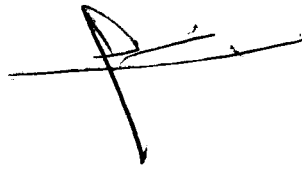


De carinhamento
20/01/2015


**Ao
Excelentíssimo senhor Presidente
da Comissão Parlamentar de Inquérito
à Gestão do BES e do Grupo Espírito
Santo
Att: Exmo. Sr. Dr. Fernando Negrão**

Luanda

Data: 6 de Janeiro de 2015

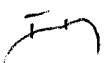
Assunto: Solicitação de Informação vossos ofício com ref: 126/CPIBES e
135/CPIBES.

Exmo. senhor Presidente,

Da Comissão presidida por V/Ex^a acusamos a recepção de dois ofícios/cartas-solicitação cuja identificação do representante máximo e o endereço físico da nossa instituição afiguram-se incorrectos, datadas de 17 de Dezembro do ano transacto, identificadas com as referencias acima epigrafadas, tendo nas mesmas sido solicitada o envio da seguinte informação:

- ✓ Suporte eletrónico do documento relativo à garantia prestada pelo Governo de Angola ao BESA, incluindo a lista de créditos abrangidos pela referida garantia;

NU513898
Escada 36
20.01.2015





- ✓ Actas das reuniões de accionistas do Banco Espírito Santo Angola, realizadas a partir de Janeiro de 2001;
- ✓ Actas das reuniões de accionistas do Banco Espírito Santo Angola, realizadas nos dias 3 e 21 de Outubro de 2013;
- ✓ Actas das reuniões de accionistas do Banco Espírito Santo Angola, realizadas a partir de Novembro de 2013, inclusive.

A respeito, cumpre-nos informar a V/Ex^a que, sem prejuízo de nos considerarmos ou não sujeitos ao regime e à cominação prevista na Lei, n.º 5/93, de 1 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nsº 126/97, de 10 de Dezembro e 15/2007, de 3 de Abril, a prestação de qualquer informação sobre factos ou elementos respeitantes à vida ou actividade da instituição ou às relações destas com os seus clientes, representam matérias protegidas pelo regime do sigilo bancário, por força do disposto no artigo.º 59 da Lei n.º 13/05, de 30 de Setembro.

Não enquadrando-se o teor da vossa solicitação no regime excepcional absorvido pelo artigo 60.º da supracitada Lei, lamentamos informar-lhe que estamos legalmente impedidos de remeter a V/Ex^a os elementos de informação solicitados, sob pena de incorrerem em infracção administrativa e ilícito penal grave, nos termos da pertinente legislação em vigor na República de Angola.

Outrossim, manifestando, desde já, a nossa inequívoca abertura e disponibilidade em colaborar com V/Ex^a, sugerimos que os elementos de informação ora requeridos sejam solicitados ao Banco Nacional de Angola

directamente ou por via da sua instituição congénere portuguesa, o Banco de Portugal que em face do disposto no artigo 62.º do supracitado diploma legal.

Na expectativa de que o teor da presente solicitação merecerá o vosso melhor acolhimento e compreensão, reiterando a nossa inequívoca abertura e disponibilidade em colaborar com V/Ex^a no quadro do estrito e escrupuloso respeito pela legislação em vigor na República de Angola, queira V/Ex^a, por obséquio, aceitar os nossos melhores cumprimentos,

Banco Espírito Santo Angola, S.A.

